

LEI Nº 1540, DE 30 DE MAIO DE 2001

Súmula: Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente da Lapa, órgão de assessoramento e consultivo, em caráter permanente, composto por 08 (oito) membros, da seguinte forma:

- I – 04 membros indicados pelo Poder Executivo Municipal;
- II – 01 representante da Emater – Gerência Local;
- III – 01 representante da Associação Comercial e Industrial da Lapa;
- IV – 01 representante escolhido entre as organizações de defesa do meio ambiente constituídas no Município;
- V – 01 representante escolhido entre as Associações de Moradores constituídas no Município.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal do Meio Ambiente:

- I – Participar da formulação das diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente;
- II – Participar da elaboração dos atos legislativos e regulamentados ao meio ambiente;
- III – Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e posteriormente submetê-los a consideração e conhecimento da administração direta;

IV – Assessorar os órgãos da administração direta na questão ambiental;

V – Integrar as ações da Prefeitura na área do meio ambiente.

Art. 3º - O Conselho Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, após sua constituição, elaborará seu Regimento Interno.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através de seu Departamento de Meio Ambiente acompanhará os trabalhos do Conselho Municipal do Meio Ambiente visando dar suporte e condições para consecução de seus objetivos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Maio de 2001.

Paulo César Fiates Furiati  
Prefeito Municipal